



PARECER Nº **DA COMISSÃO FINANÇAS E ORÇAMENTO SOBRE O**
PROJETO DE LEI Nº 425/2023

O presente projeto de lei, de autoria do nobre Vereador Thammy Miranda, visa dispor sobre normas e condutas para a proteção de passageiros em situação de vulnerabilidade durante o transporte individual remunerado de utilidade pública.

Conforme o art. 1º do projeto, compete às Operadoras de Tecnologia de Transporte Credenciadas - OTTCs que exploram a atividade econômica de transporte individual remunerado de passageiros, nos termos da legislação municipal pertinente, orientar seus motoristas parceiros quanto ao procedimento a ser adotado na hipótese de que o usuário, após iniciado o trajeto, venha a apresentar qualquer intercorrência que o coloque em situação de vulnerabilidade ou risco à vida ou integridade física, consistindo minimamente em: prestar socorro imediato, encaminhando o usuário para uma unidade de emergência de saúde; e comunicar o fato à autoridade policial da área da ocorrência.

O art. 2º estipula que as OTTCs deverão disponibilizar meios aos motoristas parceiros para que possam relatar as ocorrências acima referidas à respectiva plataforma, para fins de registro e ressarcimento de eventuais despesas que ultrapassem o valor da corrida.

A justificativa da proposta esclarece que o seu objetivo é evitar a violência contra a mulher e proteger qualquer pessoa em posição de vulnerabilidade.

Quanto ao aspecto financeiro, nada há a opor à propositura, visto que as despesas de sua execução serão cobertas por dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Favorável, portanto, é o parecer.

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento, em